



TERMO DE CONTRATO

NUP: 61985.000520/2015-65

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19 / 2015, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E A EMPRESA SENCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, inscrito no CPF nº 551.688.417-91, portador da Carteira de Identidade nº 355.026 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, e a Senca Serviços de Engenharia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.122.191/0001-39, sediada na Rua Doutor Bettencourt Rodrigues, nº 88A1, cj. 103 – Bairro da Sé – São Paulo/SP, CEP 01017-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON ALVES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.307.866-0, e CPF nº 042.839.568-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000520/2015-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato.

Objeto: Contratação de serviço de reforma a ser realizado nos banheiros do piso superior, sala de reunião, paiol de material, vestiário masculino e ponto de água para instalação de bebedouro nas instalações da Amazul.
NUP: 61985.000520/2015-65

3.3. O valor consignado neste Contrato é fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.152.2058.211D.0001

Elemento de Despesa: 51

PI: Z287MN001AC

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência / Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Fica dispensada a garantia.

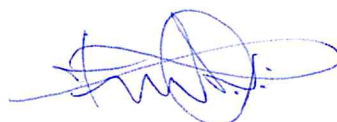
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência / Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência / Projeto Básico.

Objeto: Contratação de serviço de reforma a ser realizado nos banheiros do piso superior, sala de reunião, paiol de material, vestiário masculino e ponto de água para instalação de bebedouro nas instalações da Amazul.
NUP: 61985.000520/2015-65



12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

14.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.



AMAZUL



CS/CA/21

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

041.41

ET-2015/11-00443

PORTARIA Nº 83/AMAZUL, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa empregados para fiscal e substituto da obra e contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno desta Empresa, e Portaria nº 35/AMAZUL/2015 sobre Delegação de Competência, resolve:

Art. 1º Designar empregados relacionados abaixo, para realizarem a fiscalização da obra e do contrato proveniente do processo nº 61985.000520/2015-65, durante sua execução e vigência, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei 8.666/93:

Contrato:	19/2015	Dispensa, conforme art. 24, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93.
Contratada:	SENCIA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA. - EPP	
Objeto:	Contratação de serviço de reforma a ser realizado nos banheiros do piso superior, sala de estar, paiol de material, vestiário masculino e ponto de água para instalação de bebedouro nas instalações da AMAZUL.	
Fiscal da Obra:	Engenheiro: MARCELO DE SOUZA CURI	
Substituto:	Engenheiro: ANTOINE MATOSSIAN	
Fiscal do Contrato:	Empregada: CLAUDIA SBRAGIA MAZZO	
Substituto:	Empregada: RENATA VALIM DE ALMEIDA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

AMZ-05, AMZ-10, AMZ-21 e Arquivo.

61985.000602/2015-18